

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 008/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de cobertura da sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando restabelecer a estanqueidade da cobertura e preservar a integridade das instalações do Instituto. Recebimento das propostas: até às 13 horas do dia: 03/09/2026. Abertura das propostas: às 13 horas do dia 03/09/2026. Início da disputa: às 14 horas do dia 03/09/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico do Portal de Compras Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>.

GERSON LUIZ DE ANTONI
Presidente do CANOASPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 008/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, situada na Avenida Inconfidência, nº. 817, Bairro Marechal Rondon, CEP: 92.020-303, no Município de Canoas/RS, realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo menor preço** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 110/2024.

1.1. Cronograma

1.1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de cobertura da sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando restabelecer a estanqueidade da cobertura e preservar a integridade das instalações do Instituto.

1.1.2. Data da sessão: 03/09/2026

1.1.3. Recebimento de Propostas até: 03/09/2026, às 13 horas

1.1.4. Início da sessão pública de disputa de preços: 03/09/2026, às 14 horas

1.1.5. Tempo de Disputa: 10 minutos

1.1.6. Local: www.pregãobanrisul.com.br

1.1.7. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.8. Informações/Consultas: Através do site www.pregãobanrisul.com.br, em campo próprio do sistema.

1.1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

1.1.10. Recomenda-se às empresas interessadas a realização de visita técnica às dependências do CANOASPREV, mediante agendamento prévio, com a finalidade de conhecer as condições da cobertura, os acessos, as áreas de intervenção e demais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta.

1.1.10.1. A empresa poderá optar por não realizar a visita técnica, hipótese em que será considerada plenamente ciente das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela perfeita execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas.

1.1.11. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do site www.pregãobanrisul.com.br. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2.2. DA PROPOSTA

2.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

2.2.1.1. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

2.2.2. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, do fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

2.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados para o item.

2.2.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

2.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das

propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.7. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

2.2.8. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.2.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

2.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

2.2.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DAS DECLARAÇÕES

2.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.3.1.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.3.1.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.1.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

2.3.1.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

2.3.1.5. Que não possui em seu quadro societário servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

2.3.1.6. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.3.1.7. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

2.3.1.8. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

2.3.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.4.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação, discriminados no item 2.5 em diante desse instrumento, ressalvada a hipótese prevista no item 2.4.1.1.

2.4.1.1. Excepcionalmente, nas contratações diretas realizadas com fundamento no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 110/2024, **poderá** o instrumento convocatório dispensar, total ou parcialmente, a comprovação de habilitação, desde que o valor estimado da contratação não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei e que o objeto consista em produto para entrega imediata, assim considerada aquela realizada em até 30 (trinta) dias. Quando adotada, a dispensa de apresentação de documentos de habilitação estará expressamente indicada no Aviso de Dispensa.

2.5. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa conforme modelo constante no Anexo III deste edital, ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.3. Prova de regularidade para com a Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;

- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo VI.

2.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor

2.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de condenações por ato de improbidade administrativa e por atos que importem em enriquecimento ilícito ou dano ao erário, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome da pessoa jurídica licitante.
- b) Certidão negativa de inidoneidade e de impedimento para contratar com a Administração Pública, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da pessoa jurídica licitante.

2.7.1. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderá participar desta licitação:

3.1.1. Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 4. deste aviso.

3.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não

como condição para participação no procedimento de dispensa de licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

3.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor procedimento de dispensa de licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do procedimento de dispensa.

3.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 3.3.1. poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.3.2. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.3.2.1. O microempreendedor individual;

3.3.2.2. O agricultor familiar;

3.3.2.3. O produtor rural pessoa física; e

3.3.2.4. A sociedade cooperativa.

3.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

3.5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.5.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da presente licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do sítio eletrônico do Pregão Banrisul necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do sítio eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em

órgãos públicos.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS BANRISUL.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sítio do <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 6.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma (item 1.1.) deste aviso de dispensa eletrônica com disputa.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 6.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 6.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.
- 6.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.
- 6.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.9.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- 6.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.13.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.14.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 6.15.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico no Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul., no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.3. A análise da Proposta Financeira pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

8.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no presente aviso de dispensa eletrônica com disputa;

8.3.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

8.3.3. Que apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;

8.3.4. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

8.4. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

8.9.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

8.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.12. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.1.4. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados para fins de habilitação, serão estes considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.5. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.1.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

9.1.7. Nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

9.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 7. (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de

classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

9.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 59/2024.

10.2. O descumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

10.2.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

10.2.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

10.2.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor

contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

10.2.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor do contrato com a incidência do desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

10.2.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

10.2.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

10.2.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

10.2.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2. Será emitida nota de empenho em substituição ao termo de contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma que será ajustado junto ao CANOASPREV, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

11.4. Se o adjudicatário se recusar ao recebimento da Nota de Empenho (entregar o produto/ iniciar o serviço licitado) poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de cobertura da sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

12.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando profissionais qualificados e observando as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação vigente relativa à segurança do trabalho, especialmente aquelas pertinentes aos trabalhos em altura e às atividades de manutenção predial.

12.3. A execução deverá contemplar, conforme as necessidades verificadas durante os serviços, a inspeção da cobertura e a realização das intervenções necessárias ao restabelecimento da estanqueidade do sistema, incluindo, entre outras, a revisão, manutenção, recuperação ou substituição de telhas, calhas, algerosas, rufos, contra-calhas, condutores, fixações, elementos de vedação e demais componentes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais.

12.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com os componentes existentes e atender às normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados ou que comprometam a durabilidade e o desempenho dos serviços.

12.5. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.6. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, adotando-se todas as medidas necessárias para minimizar interferências no funcionamento das atividades administrativas do Instituto, observadas as normas internas de acesso, circulação e segurança.

12.7. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser removidos pela contratada, mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução, com destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente.

12.8. Recomenda-se às empresas interessadas a realização de visita técnica às dependências do CANOASPREV, mediante agendamento prévio, com a finalidade de

conhecer as condições da cobertura, os acessos, as áreas de intervenção e demais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta.

12.8.1. A empresa poderá optar por não realizar a visita técnica, hipótese em que será considerada plenamente ciente das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela perfeita execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se, sem quaisquer ônus para a Administração, pela correção de defeitos de execução, falhas de vedação, infiltrações ou quaisquer outras inconformidades decorrentes dos serviços realizados que venham a ser constatadas durante o período de garantia.

12.10. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, da correta execução das intervenções, da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, da adequada aplicação dos materiais previstos, da inexistência de infiltrações decorrentes dos serviços executados e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio do CANOASPREV ou a terceiros em razão da prestação dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente, acompanhada de documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

13.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr

na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos demais documentos eventualmente exigidos contratualmente.

13.7.1. Recebida a documentação, o fiscal do contrato procederá à sua análise e, estando em conformidade, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e realizará o respectivo ateste, até 30 dias contado do recebimento da documentação completa.

13.7.2. Na hipótese de serem constatadas inconsistências, incorreções ou ausência de documentos, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a reapresentação da documentação regular e a emissão do ateste pelo fiscal.

13.7.3. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado exclusivamente a partir da data do ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução do objeto e da regularidade da documentação apresentada.

13.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

13.9. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

14. DO REAJUSTE

14.1. Não se aplica em decorrência do prazo de execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

15.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

15.1.3. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

16.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

16.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

16.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

16.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

16.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

16.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

16.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

16.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

16.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

16.1.13. Informar ao requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

17.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

17.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

17.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

17.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

17.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

17.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

18. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária das entidades administrativas requisitantes, serão: FAPEC: 30.01.04.122.0020.2216.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, detalhamento 16 - MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS; FASSEM: 30.02.04.122.0020.2212.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, detalhamento 16 - MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Demais informações, como as relativas às Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e no Termo de Referência, e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

20.2. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

20.5. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

20.6. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

20.7. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito a Avenida Inconfidência, 817, 3º andar – Marechal Rondon, Canoas/RS.

A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

21. ANEXOS

21.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.2. Anexo II - Descrição dos Itens e Quantidades Máximas da Contratação

21.3. Anexo III – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor;

21.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

21.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitações;

21.6. Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06;

21.7. Anexo VII – Modelo de declarações relativas às exigências legais, inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133/21 e quadro societário, da procedência e preservação de documentos.

21.8. Anexo VIII – minuta do contrato.

Canoas, 28 de agosto de 2026.

GERSON LUIZ DE ANTONI
Presidente do CANOASPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º ____/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de cobertura da sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando restabelecer a estanqueidade da cobertura e preservar a integridade das instalações do Instituto.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil e vigorará até a conclusão da execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de cobertura da sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando profissionais qualificados e observando as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação vigente relativa à segurança do trabalho, especialmente aquelas pertinentes aos trabalhos em altura e às atividades de manutenção predial.

4.3. A execução dos serviços deverá contemplar a manutenção preventiva e corretiva da cobertura da sede do CANOASPREV, composta por aproximadamente 371 m² de telhas TP-40 em galvalume, espessura de 0,50 mm, 97 metros lineares de calhas e 170 metros lineares de algerosas, compreendendo a inspeção geral, identificação e correção de infiltrações, recuperação dos componentes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento da estanqueidade da cobertura.

4.3.1. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) revisão geral dos aproximadamente 371 m² de cobertura, incluindo inspeção visual e avaliação das condições das telhas, sobreposições, fixações, juntas, arremates e demais pontos suscetíveis à entrada de água;
- b) identificação dos pontos de infiltração existentes e avaliação das respectivas causas, com execução das medidas necessárias à sua correção;
- c) manutenção, recuperação e, quando necessário, substituição de telhas TP-40 em galvalume, com espessura de 0,50 mm, que apresentem, perfurações, deformações, corrosão, desgaste ou outras condições que comprometam sua estanqueidade, considerando-se, para fins de execução, o limite de 20 (vinte) metros lineares de telhas;
- d) manutenção, limpeza, recuperação e vedação das calhas, em extensão aproximada de 97 metros lineares, incluindo a remoção de folhas, resíduos, materiais

acumulados e demais elementos que possam prejudicar o adequado escoamento das águas pluviais;

- e) manutenção, recuperação e vedação das algerosas, em extensão aproximada de 170 metros lineares, incluindo correção de emendas, juntas, fixações, pontos de desprendimento, deformações e demais falhas que possam permitir a entrada de água;
- f) Manutenção e recomposição do revestimento cimentício sobre as contra-algerosas, com remoção das partes deterioradas, preparação da superfície, aplicação de argamassa e acabamento, visando restabelecer a estanqueidade e a integridade do revestimento;
- g) revisão, recuperação, vedação e manutenção dos rufos, contra-calhas, condutores, arremates e demais componentes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais, quando existentes;
- h) revisão e vedação de juntas, sobreposições, fixações, todos os parafusos, pontos de passagem, encontros entre telhas e elementos estruturais, arremates e demais pontos suscetíveis à infiltração, utilizando materiais apropriados e compatíveis com os componentes existentes;
- i) correção de eventuais falhas de escoamento, obstruções ou pontos de acúmulo de água identificados durante a execução, desde que relacionados diretamente aos componentes abrangidos pela contratação;
- j) substituição ou recuperação de elementos de fixação e vedação que apresentem desgaste ou comprometimento e estejam diretamente relacionados à estanqueidade da cobertura;
- k) realização de testes de escoamento e/ou estanqueidade, quando tecnicamente aplicáveis, após a execução das intervenções, visando verificar a eficácia dos serviços realizados; e
- l) execução de outras intervenções de manutenção e recuperação diretamente relacionadas aos componentes e quantitativos previstos neste Termo de Referência, necessárias ao restabelecimento da estanqueidade e do adequado funcionamento da cobertura.

4.3.2. Os quantitativos de aproximadamente 371 m² de cobertura, 97 metros lineares de calhas e 170 metros lineares de algerosas correspondem às dimensões estimadas dos componentes existentes e deverão ser considerados pelos licitantes para a elaboração de suas propostas.

4.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com os componentes existentes e atender às normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados ou que comprometam a durabilidade e o desempenho dos serviços.

4.5. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, elementos de fixação, e produtos de vedação demais insumos necessários à execução dos serviços previstos, observados os limites e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, adotando-se todas as medidas necessárias para minimizar interferências no funcionamento das atividades administrativas do Instituto, observadas as normas internas de acesso, circulação e segurança.

4.7. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser removidos pela contratada, mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução, com destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente.

4.8. Recomenda-se às empresas interessadas a realização de visita técnica às dependências do CANOASPREV, mediante agendamento prévio, com a finalidade de conhecer as condições da cobertura, os acessos, as áreas de intervenção e demais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta.

4.8.1. A empresa poderá optar por não realizar a visita técnica, hipótese em que será considerada plenamente ciente das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela perfeita execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se, sem quaisquer ônus para a Administração, pela correção de defeitos de execução, falhas de vedação, infiltrações ou quaisquer outras inconformidades decorrentes dos serviços realizados que venham a ser constatadas durante o período de garantia.

4.10. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, da correta execução das intervenções, da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, da adequada aplicação dos materiais previstos, da inexistência de infiltrações decorrentes dos serviços executados e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio do CANOASPREV ou a terceiros em razão da prestação dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de execução

6.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma que será ajustado junto ao CANOASPREV.

6.1.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços, conforme as condições do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV situado na Av. Inconfidência, 817 – Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

6.3. Das condições de Prestação dos Serviços

6.3.1. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cuja nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

6.3.2. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada corrigir no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.2.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.4. Do prazo de validade de objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Do Regime de Execução

6.8.1. A presente contratação adotará o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui escopo previamente definido, com remuneração correspondente ao valor global necessário à execução integral dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o produto de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta contratação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, a contratada será notificada para correção no prazo que for estabelecido pela fiscalização, podendo o pagamento ser suspenso até a regularização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.10. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.11. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.12. Informar ao requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente, acompanhada de documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente ao CANOASPREV, aos cuidados da Assessoria Técnica do Instituto.

13.1.5. Considerando que o objeto possui execução única, com conclusão integral mediante a entrega do objeto e/ou prestação do serviço, não haverá reajuste do valor contratado, permanecendo o preço fixo e irreajustável durante a execução contratual.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
- IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no documento SEI 26.2.000002847-2.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III – Modelo de declarações de habilitação;

Luís Gustavo Crus da Silva

Matrícula 78221

Rodrigo da Silva dos Santos

Matrícula 500264

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Diretoria Administrativa/Unidade de Apoio Administrativo

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

	Item	Catmat/ Catser	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
Lote 1	1		EXCLUSIVA ME/EPP - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de cobertura da sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando restabelecer a estanqueidade da cobertura e preservar a integridade das instalações do Instituto.	Un	1	R\$ 13.575,00	R\$ 13.575,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 13.575,00	

ANEXO III
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Documentação técnica referente à proposta financeira

2.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

2.2. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.2.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Não haverá a exigência de qualificação técnica nesta contratação.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

	Item	Catmat/ Catser	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
Lote 1	1		EXCLUSIVA ME/EPP - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de cobertura da sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando restabelecer a estanqueidade da cobertura e preservar a integridade das instalações do Instituto.	Un	1	R\$	R\$
	VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$	

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- Revisão geral da cobertura, abrangendo aproximadamente 371 m² de telhas TP-40 em galvalume;
- Identificação e correção de pontos de infiltração;
- Manutenção, recuperação e substituição, quando necessária, de até 20 metros lineares de telhas;
- Manutenção, limpeza, recuperação e vedação de aproximadamente 97 metros lineares de calhas;
- Manutenção, recuperação e vedação de aproximadamente 170 metros lineares de algerosas;
- Manutenção e recomposição do revestimento cimentício sobre as contra-algerosas;
- Revisão, recuperação e vedação de rufos, contra-calhas, condutores e arremates;
- Revisão e vedação de juntas, sobreposições, fixações, parafusos e demais pontos suscetíveis à infiltração;
- Correção de falhas de escoamento, obstruções e pontos de acúmulo de água;
- Recuperação ou substituição de elementos de fixação e vedação comprometidos;

- Realização de testes de escoamento e/ou estanqueidade após a execução dos serviços;
- Execução de demais intervenções diretamente relacionadas ao restabelecimento da estanqueidade e ao adequado funcionamento da cobertura.
- Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, devendo a contratada corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

_____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS
IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008, DE 2026

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 156, INCISO IV, DA LEI 14.133/21 E QUADRO SOCIETÁRIO, DA PROCEDÊNCIA E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente ao aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026, instaurado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

- 1) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 3) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 4) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública e assume total responsabilidade pelas transações efetuadas pelo sistema.
- 5) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 0xxx/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

Celebram o Instituto de
Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de
Canoas (CANOASPREV) e a
empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.550.055/0001-99, com sede na Av. Inconfidência, nº 817, na cidade de Canoas/RS, neste ato representado por seu Presidente **GERSON LUIZ DE ANTONI**, inscrito no CPF nº 738.165.230-72, doravante denominado CONTRATANTE e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, na cidade de, representada por **XXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF nº XXX.XX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações municipais vigentes, através do processo **SEI 26.2.000002847-2** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de cobertura da sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, as características da construção, a fim de estimar os insumos, material e mão de obra estão descritos na cláusula 2ª deste contrato.

1.2. Do prazo de execução

1.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma

que será ajustado junto ao CANOASPREV.

1.2.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços, conforme as condições deste contrato, sob pena de aplicação das sanções.

1.3. Do local de Prestação dos Serviços

1.3.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV situado na Av. Inconfidência, 817 – Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

2.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando profissionais qualificados e observando as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação vigente relativa à segurança do trabalho, especialmente aquelas pertinentes aos trabalhos em altura e às atividades de manutenção predial.

20.2. A execução dos serviços deverá contemplar a manutenção preventiva e corretiva da cobertura da sede do CANOASPREV, composta por aproximadamente 371 m² de telhas TP-40 em galvalume, espessura de 0,50 mm, 97 metros lineares de calhas e 170 metros lineares de algerosas, compreendendo a inspeção geral, identificação e correção de infiltrações, recuperação dos componentes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento da estanqueidade da cobertura.

20.2.1. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- m) revisão geral dos aproximadamente 371 m² de cobertura, incluindo inspeção visual e avaliação das condições das telhas, sobreposições, fixações, juntas, arremates e demais pontos suscetíveis à entrada de água;
- n) identificação dos pontos de infiltração existentes e avaliação das respectivas causas, com execução das medidas necessárias à sua correção;
- o) manutenção, recuperação e, quando necessário, substituição de telhas TP-40 em galvalume, com espessura de 0,50 mm, que apresentem, perfurações, deformações, corrosão, desgaste ou outras condições que comprometam sua estanqueidade, considerando-se, para fins de execução, o limite de 20 (vinte) metros lineares de telhas;
- p) manutenção, limpeza, recuperação e vedação das calhas, em extensão aproximada de 97 metros lineares, incluindo a remoção de folhas, resíduos, materiais acumulados e demais elementos que possam prejudicar o adequado escoamento das águas pluviais;
- q) manutenção, recuperação e vedação das algerosas, em extensão aproximada de 170 metros lineares, incluindo correção de emendas, juntas, fixações, pontos de desprendimento, deformações e demais falhas que possam permitir a entrada de água;
- r) Manutenção e recomposição do revestimento cimentício sobre as contra-algerosas, com remoção das partes deterioradas, preparação da superfície, aplicação de argamassa e acabamento, visando restabelecer a estanqueidade e a integridade do revestimento;

- s) revisão, recuperação, vedação e manutenção dos rufos, contra-calhas, condutores, arremates e demais componentes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais, quando existentes;
- t) revisão e vedação de juntas, sobreposições, fixações, todos os parafusos, pontos de passagem, encontros entre telhas e elementos estruturais, arremates e demais pontos suscetíveis à infiltração, utilizando materiais apropriados e compatíveis com os componentes existentes;
- u) correção de eventuais falhas de escoamento, obstruções ou pontos de acúmulo de água identificados durante a execução, desde que relacionados diretamente aos componentes abrangidos pela contratação;
- v) substituição ou recuperação de elementos de fixação e vedação que apresentem desgaste ou comprometimento e estejam diretamente relacionados à estanqueidade da cobertura;
- w) realização de testes de escoamento e/ou estanqueidade, quando tecnicamente aplicáveis, após a execução das intervenções, visando verificar a eficácia dos serviços realizados; e
- x) execução de outras intervenções de manutenção e recuperação diretamente relacionadas aos componentes e quantitativos previstos neste contrato, necessárias ao restabelecimento da estanqueidade e do adequado funcionamento da cobertura.

2.3 Os quantitativos de aproximadamente 371 m² de cobertura, 97 metros lineares de calhas e 170 metros lineares de algerosas correspondem às dimensões estimadas dos componentes existentes e deverão ser considerados pelos licitantes para a elaboração de suas propostas.

2.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com os componentes existentes e atender às normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados ou que comprometam a durabilidade e o desempenho dos serviços.

2.5. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, elementos de fixação, e produtos de vedação demais insumos necessários à execução dos serviços previstos, observados os limites e quantitativos estabelecidos neste contrato.

2.6. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, adotando-se todas as medidas necessárias para minimizar interferências no funcionamento das atividades administrativas do Instituto, observadas as normas internas de acesso, circulação e segurança.

2.7. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser removidos pela contratada, mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução, com destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente.

2.8. Recomenda-se às empresas interessadas a realização de visita técnica às dependências do CANOASPREV, mediante agendamento prévio, com a finalidade de conhecer as condições da cobertura, os acessos, as áreas de intervenção e demais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta.

20.8.1. A empresa poderá optar por não realizar a visita técnica, hipótese em que será considerada plenamente ciente das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela perfeita execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas.

20.9. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, da correta execução das intervenções, da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, da adequada aplicação dos materiais previstos, da inexistência de infiltrações decorrentes dos serviços executados e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

20.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio do CANOASPREV ou a terceiros em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), para o serviço total objeto desta contratação.

3.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV situado na Av. Inconfidência, 817 – Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS. As características da construção, a fim de estimar os insumos, material e mão de obra estão descritos na cláusula 2ª deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

4.2. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A contratação entrará em vigor após a data da última assinatura deste contrato e vigorará até a conclusão da execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, não devendo ultrapassar 90 dias.

5.2. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias n.º:

- FAPEC 30.02.04.122.0012.2212.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, especificação do detalhamento n.º detalhamento 16 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS e
- FASSEM 30.01.04.122.0012.2216.33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, especificação do detalhamento n.º detalhamento 16 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021, e demais dispositivos legais;
- b) Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- c) Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados, conforme estabelecido no presente Contrato.

7.1.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

7.1.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

7.1.3 Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

7.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

8.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

8.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.1.9. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste contrato;

8.1.10. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste contrato;

CLAUSULA NONA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços.

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para execução dos serviços, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

10.1. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser removidos pela contratada, mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução, com

destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços objeto do presente Contrato, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

11.2. A subcontratação será admitida apenas para atividades acessórias, como fornecimento de insumos e materiais, transporte de resíduos ou manutenção preventiva de equipamentos.

11.3. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação da atividade-fim (mão de obra), cabendo à CONTRATADA assegurar que os serviços sejam prestados diretamente por seus empregados regularmente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA será responsável pelo serviço prestados e fornecerá garantia do mesmo por 06 (seis) meses contados da data do término dos serviços, atestado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

31.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

31.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

31.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

31.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

31.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

31.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

31.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

31.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

13.8. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Instituto ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

14.2.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente, acompanhada de documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores, e deverá apresentar as mesmas juntamente da nota fiscal após o término e entrega do objeto contratado.

14.5. Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada. Constatada a situação de irregularidade ou as certidões com validade expirada, o pagamento será de pronto suspenso, e a CONTRATADA advertida, para que,

no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, oportunidade na qual o pagamento será efetuado.

14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

14.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.8. Serão retidos na fonte: o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS, ISSQN, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital.

14.9. Os pagamentos eventualmente efetuados com prazo superior a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, sem que a CONTRATADA tenha dado causa a isto, serão atualizados pelo IPCA, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções por descumprimento contratual:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b)** Multa de 1% sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal contratado) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 5% ou 10% sobre o valor contrato (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. Parágrafo Único - A defesa prévia será dirigida à Diretoria Administrativa do CANOASPREV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da notificação à CONTRATADA, da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente do CANOASPREV, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

18.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Resolução Municipal nº 06/2019, que Institui o Código de Ética do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV (disponível em <http://leis.org/snbxo> ou solicitando via impressa ao CONTRATANTE), devendo dar conhecimento de seu teor a todos os seus representantes, prepostos, empregados e afins que atuem na execução deste contrato, prezando para que atuem segundo os princípios, vedações e demais normas previstas na referida resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Canoas (RS),

com expressa renúncia a qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas/RS, 28 de agosto de 2026.

GERSON LUIZ DE ANTONI
Presidente do CANOASPREV

Representante Legal da Empresa